



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Números 211 e 212

Macapá 5ª e 6ª-feira, 8/9 de Julho de 1965

## PORTARIAS

Nr. 403/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.693/64-SGT,

### RESOLVE:

Conceder, na forma do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano, a Regina Pinto de Araújo, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Escriturária, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Serviço de Administração Geral, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido entre 1º de agosto de 1.954 a 1º de agosto de 1.964.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1.965.  
Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 404/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1226/65-SGT,

### RESOLVE:

Conceder, na forma do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, a Carlos de Andrade Pontes, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido entre 1º de abril de 1.951 a 1º de abril de 1.961.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1.965.

Gal. Luiz Mendes da Silva  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nr. 405/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1585/65-SGT,

### RESOLVE:

Conceder, na forma do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano, a Jerônimo Ramos Picanço, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Inspetor da Guarda Territorial, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido entre 1º de novembro de 1952 a 1º de novembro de 1.962.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 406/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2028/65-SGT,

### RESOLVE:

Conceder, na forma do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano, a Rubens Araújo, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Motorista, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido entre 1º de fevereiro de 1.949 a 1º de fevereiro de 1.959.

Palácio do Governo, em

Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 407/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7430/64-SGT,

### RESOLVE:

Conceder, na forma do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de junho a 30 de novembro do corrente ano, a Estevam de Carvalho Costa, ocupante do cargo da classe de professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do quadro de Funcionários Públicos do Governo deste território, lotado na Divisão de Educação, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido entre 1º de março de 1.952 a 1º de março de 1.962.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 290-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Conceder, a Isaac Miranda Pelaes, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível I, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 15 de maio a 13 de julho de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em

Macapá, 10 de junho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 291-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Conceder, a Manoel da Costa Figueira Junior, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Porteiro, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conno período de 2 a 31 de maio de 1.965, nos item I do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 292-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Joaquim dos Santos, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 30 de abril a 29 de maio de 1965; José Lourival de Souza Monteiro, Motorista, nível 8-A, cento e oitenta (180) dias, contados no período de 1º de abril a 27 de setembro de 1965; Sebastião Soares Teixeira, Pedreiro, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 15 de maio a 13 de junho de 1965; e Clodóvio Rôla Aguiar, Carpinteiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 12 a 26 de maio de 1965; todos do

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL  
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre . . . . .	Cr\$ 2.000
Ano . . . . .	Cr\$ 4.000
Número avulso . . . . .	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, per ano decorrido.

Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº 293-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Emília Martins Ventura Picanço, Médico, nível 22-B, trinta (30) dias, contados no período de 8 de maio a 6 de junho de 1965; Aureliano Figueiredo, Auxiliar de Cozinha, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 6 de maio a 4 de junho de 1965; Manoel Martinho Mascarenhas, Porteiro, nível 11-B, noventa (90) dias, contados no período de 10 de maio a 7 de agosto de 1965; e Raimundo Rodrigues, Trabalhador, nível 1, cinco (5) dias, contados no período de 10 a 14 de maio de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 294-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando

das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Raimunda Marques Pereira, Servente, nível 5, vinte (20) dias, contados no período de 27 de abril a 16 de maio de 1965; Maria Dulcila Borges de Araújo, Armazenista, nível 10-B, vinte (20) dias, contados no período de 2 a 21 de maio de 1965; Osvaldina Pires Bezerra, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, sessenta (60) dias, contados no período de 10 de maio a 8 de julho de 1965; Catarina Célia Lôbo da Silva, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, vinte (20) dias, contados no período de 5 a 24 de maio de 1965; e Marieta Viana Lima, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 23 de abril a 22 de maio de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 295-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que do Processo número 2.144/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder, a José Maria de Matos Bentes, ocupante do cargo da classe «A», da série de Classes de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 31 de maio a 28 de agosto de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 104 e 105, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo em Macapá, 10 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº 296-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para assistir pessoa enferma da família às servidoras: Iolanda Magno dos Santos, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 13 de maio a 11 de julho de 1965; e Secundina Nonato da Conceição, Inspetora de Alunos, nível 9-A, vinte (20) dias, contados no período de 5 a 24 de maio de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº. 297-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Francisco Sales da Silva Martins, Ferreira, nível 9-B, dez (10) dias, contados no período de 11 a 20 de maio de 1965; Cláudio Melo, Foguista, nível 7, noventa (90) dias, contados no período de 19 de março a 16 de junho de 1965; e Arthur Roque, Serralheiro, nível 12-D, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 10 de maio a 23 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1965.

Gal. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 298-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Evilásio da Costa Silva, Trabalhador, nível 1, noventa (90)

dias, contados no período de 9 de maio a 6 de agosto de 1.965; Orlando Francisco Corrêa, Carpinteiro, nível 8-A, noventa (90) dias, contados no período de 13 de maio a 10 de agosto de 1.965; e Joaquim Pinheiro Maia, Mestre de Obras, nível 12-A, sessenta (60) dias, contados no período de 17 de março a 15 de maio de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 299-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943.

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Maria Idália dos Santos Lobato, Professora Ruralista, nível 9, vinte (20) dias, contados no período de 7 a 26 de maio de 1965; Niná Gomes Barreto, Professora de Ofício, nível 13, treze (13) dias, contados no período de 1º a 13 de maio de 1965; Lindalva Barreto Pinto, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, vinte (20) dias, contados no período de 27 de abril a 16 de maio de 1965; Anabela Moraes de Souza, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 7 de maio a 5 de junho de 1965; e Maria José Oliveira Mendes, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 6 de abril a 4 de junho de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador.

Nr. 300-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.100/65-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de

outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras: Iracy Farias Monteiro, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, trinta (30) dias, contados no período de 25 de abril a 24 de maio de 1965; Iracilda de Souza Lima, Inspectora de Alunos, nível 9-A, dez (10) dias contados no período de 21 a 30 de abril de 1.965; Marta Lírio Sampaio Barriga, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, trinta (30) dias, contados no período de 31 de março a 29 de abril de 1.965; e Orlandina Trindade de Oliveira Melo, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, sessenta (60) dias, contados no período de 3 de maio a 1º de julho de 1.965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 301-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.100/65-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder, a Antônio Leandro de Lima, ocupante do cargo da classe «A», da série de Classes de Pintor, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 1º de maio a 29 de junho de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de junho de 1.965

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Prefeitura Municipal  
de Macapá

**DECRETO**

Nr. 039/65 GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso V, do art. 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

**DECRETA:**

Nomear Lenito Barbosa Maciel, para desempenhar as funções de fiscal distrital, na Vila de Ferreira Gomes, neste Município, percebendo as

vantagens consignadas em Lei.

Dê-se Ciência e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de julho de 1.965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração aos 6 dias do mês de julho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

**PORTARIA**

Nr. 118/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de processar a revisão das declarações de Movimento Econômico apresentadas para tributação do Imposto de Indústrias e Profissões para o presente exercício,

Considerando que a maioria foi apresentada «SUJEITA» a confirmação,

**RESOLVE:**

1º — Determinar ao Serviço de Receita que proceda a revisão dos tributos lançados com base nos Movimentos Econômicos apresentados no início do exercício em curso.

2º — Avisar ao comércio e a indústria em geral que forneçam ao órgão do item anterior, no prazo de 15 dias, cópia do balancete do exercício de 1964, ou os dados abaixo discriminados:

a) Estoque no início do exercício de 1964.

b) Compras realizadas no referido exercício.

c) Estoque no fim do referido exercício.

d) Vendas realizadas no exercício de 1964.

3º — Delegar ao órgão encarregado da revisão, poderes para, terminado o prazo do item anterior, proceder revisão levando em consideração o artigo 12, item II, do Decreto-Lei nr. 1077/63, de 26.12.63, aplicando aos infratores, penalidade prevista no artigo 73, item I e II, da mesma Lei.

4º — Estabelecer que a diferença do Movimento Econômico, seja lançada em 4 prestações iguais, sendo a 1ª com vencimento para 15/7 e segunda, com vencimento para 15/8 e as demais dentro do prazo estabelecido pelo Calendário de Cobrança.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Muni-

cipal de Macapá, em 5 de julho de 1.965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

**PORTARIA**

Nr. 119/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de atribuições legais que a função lhe outorga e,

— Considerando a necessidade de manter todos os Departamentos e Chefias desta Prefeitura, em constante contato e entozamento;

— Considerando o bom andamento dos serviços, quando existe um controle de sugestão e apresentação de idéias, já que todos os setores da Administração da Comuna trabalham no mesmo sentido;

— Considerando enfim, o novo plano de trabalho da atual administração Municipal, no que diz respeito a contatos periódicos com seus chefes imediatos,

**RESOLVE:**

Programar reuniões semanais (Sextas-feiras) com seus auxiliares imediatos, ocasião em que serão debatidos os assuntos e problemas de cada setor, as realizações levadas a efeito e as programações a serem encetadas, devendo os senhores Diretores e chefes exporem as situações reais do momento e planos de melhoramentos.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de julho de 1.965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá

**PORTARIA**

Nr. 120/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

— Considerando a necessidade de ativar com mais eficiência os serviços de ordem interna desta Prefeitura, cuja desenvoltura vem sendo embaraçada pelo atendimento externo intensivo,

**RESOLVE:**

I — Adotar o expediente externo a partir das 11 horas, prolongando-se até às 13,30 horas;

II — Marcar audiências públicas para as terças e sextas-feiras, no horário das 15 às 18,00 horas.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de julho de 1.965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá

**PORTARIA**  
Nr. 121/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Designar na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Raimundo Oliveira Aencar, Oficial de Administração, nível 14, Esplante Pantoja da Silva, Oficial de Administração, nível 14, e Antônio de Azevedo Costa, Escriturário, nível 10, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as possíveis irregularidades praticadas pelo diarista Oscar de Souza Lima, no recinto da Garage Municipal, inclusive agressão de um menor aprendiz que empresta suas atividades naquele órgão.

**Dê-se Ciência, e Publique-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de julho de 1.965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

**PORTARIA**  
Nr. 122/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Designar, Heitor de Azevedo Picanço, Diretor do Departamento de Administração, Símbolo 5-C, Jaime Lima da Silva Cruz, Chefe do Serviço do soal, Símbolo GF-6, Raquel Rodrigues Capiberibe, Professora Primária, Nível 11, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, e Álvaro Lopes Henriques, Oficial de Administração, Nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo do Território Federal do Amapá, atualmente posto a disposição desta Prefeitura, para constituírem o Grupo de trabalho, incumbido de proceder a regulamentação dos concursos para nomeação do Serviço Público Municipal.

**Dê-se Ciência e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de julho de 1965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

**PORTARIA**  
Nr. 123/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Remover, na forma do item

II, do Artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Joaquim Maximiano dos Santos Filho, ocupante do cargo de Agente Coletor de Imposto, Nível 14, do Quadro de Funcionários da P.M.M., da sede do Departamento de Finanças para o Posto Fiscal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

**Dê-se Ciência e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de julho de 1.965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO**  
Nr. 1270/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do art. 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica concedido a Wenceslau Alberto da Silva, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Avenida Henrique Galúcio, lote de terras nr. 2417, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Leste) com a referida avenida, pelos fundos (Oeste) com o lote de terras de nr. 2418, pelo lado direito (Norte) com o lote de terras de nr. 2413 e pelo lado esquerdo (Sul) com o lote de terras de nr. 2415.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de junho de 1965.

Alceu Paulo Ramos  
Prefeito Substituto

Publicado neste Departamento de Administração, aos 10 dias do mês de junho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

**DECRETO**  
Nr. 1271/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do Art. 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica concedido a Teixeira & Scotti, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencen-

te ao Patrimônio Municipal, situado na Rua Cel. Leopoldo Machado, lote de terras de nr. 3378, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (leste) com a referida rua, pelos fundos (oeste) com o lote de nr. 3384, pelo lado direito (sul) com o lote de nr. 3380 e 3382 e pelo lado esquerdo (norte) com o lote de nr. 3379.

Art. 2º) — Este Decreto-lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 8 de junho de 1.965.

Alceu Paulo Ramos  
Prefeito Substituto

Publicado neste Departamento de Administração, aos 8 dias do mês de junho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

**DECRETO**  
Nr. 1272/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

**DECRETA:**

Artigo 1º) — Fica concedido a Oscar de Souza Lima, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Avenida Henrique Galúcio, lote de terras de nrs. 3133, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Norte) com a referida avenida, pelo lado direito (Leste) com o lote de terras de nr. 3131 e pelo lado esquerdo (Oeste) com o lote de nr. 3135.

Artigo 2º) — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 8 de junho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Prefeito Interino

Publicado neste Departamento de Administração, aos 8 dias do mês de junho de 1.965.

Douglas Lobato Lopes  
Resp/ p/ Diretor do Departº  
Administração

**DECRETO**  
Nr. 1.273/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica concedido a Rosa Pinheiro Ferreira, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Rua Cel. Leopoldo Machado, lote de terras de nr. 2402, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Oeste) com a referida rua, pelos fundos (Leste) com o lote de terras de nr. 2399, pelo lado direito (Norte) com o lote de terras de nr. 2403 e pelo lado esquerdo (Sul) com o lote de terras de nr. 2401.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 8 de junho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Prefeito Substituto

Publicado neste Departamento de Administração aos 8 dias do mês de junho de 1.965.

Douglas Lobato Lopes  
Resp/pelo Diretor do Deptº  
Administração

**Comissão de Inquérito Administrativo**

**PORTARIA Nr. 1/65-CIA**

O Presidente da Comissão de Inquérito, designada através Portaria nr. 381/65-GAB, de 23 de junho de 1965, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá,

**RESOLVE:**

Designar na forma do § 2º do artigo 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o funcionário Antonio Ricarte Maia, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

Macapá, 5 de julho de 1965.

Pedro Braga de Souza  
Presidente

**Plantão de Farmácias**

- » 9 S — D. Central
- » 10 S — D. Povo
- » 11 D — Serrano Filial
- » 12 S — Zagury Matriz